



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

**GOVERNO DE
GOIÁS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGRODEFESA N.º 05/2015

Dispõe sobre autorização concedida aos proprietários ou possuidores de estabelecimentos rurais localizados no Estado de Goiás para acesso ao Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária de Goiás – SIDAGO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 203 do Regulamento da Lei n.º 13.998, de 13 de dezembro de 2001, aprovado pelo Decreto n.º 5.652, de 06 de setembro de 2002;

Considerando a necessidade da Agrodefesa, como Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal de programar ações relativas ao efetivo controle do trânsito dos animais;

Considerando, por fim, a conveniência e oportunidade da adoção de normas para proceder a autorização aos proprietários ou possuidores de estabelecimentos rurais localizados no Estado de Goiás para acesso ao Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária de Goiás – SIDAGO;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE normas para autorização de proprietários ou possuidores de estabelecimentos rurais localizados no Estado de Goiás para acesso ao Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás - SIDAGO, disponível no site www.agrodefesa.go.gov.br, conforme disposto no ANEXO I constante desta Instrução Normativa;

Parágrafo único - A adesão voluntária ao Cartão Rural permitirá ao produtor acesso às seguintes informações e operacionalidades do SIDAGO:

- a) Emissão de Guias de Trânsito Animal Eletrônica (e-GTA);
- b) Consulta e impressão da 2ª via da e-GTA emitida ou recebida;
- c) Extrato de movimentação de rebanho;
- d) Ficha completa da propriedade contendo dados cadastrais, saldo de rebanho por espécie, vacinações realizadas;



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

**GOVERNO DE
GOIÁS**

e) Declaração de vacinação;

f) Emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente



ANEXO I

I – DA AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AO SIDAGO PELOS PRODUTORES RURAIS

Art. 1º A autorização de que trata a presente Instrução Normativa será concedida aos proprietários ou possuidores de estabelecimentos rurais localizados no Estado de Goiás que deverão ser cadastrados no SIDAGO e possuir o Cartão Rural.

§1º Para emissão do Cartão Rural o produtor já cadastrado na Agrodefesa deverá atualizar os dados cadastrais da (s) propriedade (s).

§2º Para os proprietários ou possuidores de estabelecimentos rurais que não estão cadastrados na Agrodefesa, o cadastramento deverá seguir a Instrução Normativa Agrodefesa nº 005/2012.

§3º Não será concedida autorização aos produtores rurais que não possuem inscrição estadual na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

§4º Não será concedida autorização no caso em que o estabelecimento rural encontrar-se em situação de espólio.

§5º Os proprietários ou possuidores de estabelecimentos rurais ficam obrigados a atender as cláusulas contidas no Termo de Responsabilidade para uso do SIDAGO (Anexo II).

§6º Os proprietários ou possuidores de estabelecimentos rurais ficam obrigados a atender às convocações da Agrodefesa.

II - DA EMISSÃO DA GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL ELETRÔNICA (e-GTA)

Art. 2º A emissão de Guias de Trânsito Animal Eletrônicas (e-GTAs) obedecerá aos dispositivos da Legislação Sanitária Animal do Estado de Goiás, Instrução Normativa Agrodefesa nº 005/2012 e nº005/2013 e outros dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 3º A emissão da Guia de Trânsito Animal Eletrônica (e-GTA) pelo produtor rural será realizada obrigatoriamente através do SIDAGO, mediante o uso de senha pessoal, de acordo com o Termo de Responsabilidade para o uso do SIDAGO, conforme previsto no ANEXO II.

Art. 4º Os valores unitários das Guias de Trânsito Animal Eletrônicas (e-GTAs) serão os fixados pela Agrodefesa em ato específico, nos termos do artigo 170, § 2º combinado com art. 171, ambos do Regulamento da Lei nº 13.998/01, alterados pelo Decreto nº 7.887/13.



Parágrafo Único - O Produtor rural deverá recolher de forma antecipada, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência à emissão das Guias de Trânsito Animal Eletrônicas (e-GTAs) os valores devidos através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE.

Art. 5º Os valores pagos pelas Guias de Trânsito Animal Eletrônicas (e-GTAs) que forem canceladas não serão ressarcidos e não gerarão créditos para o emitente.

Art. 6º A e-GTA poderá ser cancelada pelo emissor desde que respeitado o prazo máximo de 7 (sete) dias a partir de sua emissão. Após esse período o produtor rural deverá obedecer as disposições da Instrução Normativa Agrodefesa nº 005/2012.

Parágrafo único - A e-GTA emitida anteriormente às etapas de vacinação antiaftosa não poderá ser cancelada durante ou posteriormente à próxima etapa de vacinação antiaftosa.

Art. 7º A e-GTA poderá, excepcionalmente, ter sua validade prorrogada em até 24 (vinte e quatro) horas, com o objetivo de permitir o término do deslocamento dos animais, desde que estes estejam em trânsito e o prazo de validade expire ou esteja por expirar sem que seja possível a conclusão do trajeto, conforme previsto no Manual de Procedimento de Padronização DSA/SDA/MAPA.

Parágrafo único - A revalidação será realizada somente por Fiscal Estadual Agropecuário ou Agente de Fiscalização Agropecuário em postos fixos ou Escritórios dos órgãos de Defesa Agropecuária.

III - DAS SANÇÕES

Art. 8º Independente da aplicação das sanções previstas na Legislação de Defesa Agropecuária vigente, os produtores rurais poderão ter seu acesso ao SIDAGO bloqueado, via administrativa, para emissão de e-GTAs, quando:

I – deixar de prestar as informações obrigatórias ou solicitadas pela Agrodefesa, nos prazos estipulados;

II – descumprir o disposto no Termo de Responsabilidade para o uso do SIDAGO (Anexo II);

III – ter a propriedade incluída em estudo epidemiológico, atendimento à denúncia, atendimento à notificação de suspeita de doenças e outras ações de interesse da defesa agropecuária;



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

**GOVERNO DE
GOIÁS**

IV – infringir o disposto nesta Instrução Normativa, ou qualquer das demais disposições legais e regulamentares atinentes à defesa sanitária animal.

Art. 9º Os produtores rurais terão ter seu acesso ao SIDAGO bloqueado quando de solicitação judicial.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos não previstos no presente instrumento deverão ser encaminhados à Diretoria Executiva da Agrodefesa, para conhecimento e deliberação final.



ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA O USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE
DEFESA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – SIDAGO**

Pelo presente instrumento, denominado **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**,

Eu, _____,
_____, CPF/CNPJ n.º _____, RG n.º _____,
produtor rural no(s) município(s) de:

	Município	Inscrição Estadual (I.E.)	Cod. Prop. SVO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

de livre e espontânea vontade, neste ato denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, **ASSUMO** perante a Agência Goiana de Defesa Agropecuária - **AGRODEFESA** o compromisso de cumprimento das cláusulas e condições, conforme adiante expostas, para posse e uso de senha e login para o sistema informatizado – **SIDAGO**, disponibilizados pela **AGRODEFESA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a observar com fidelidade a Lei Estadual n.º 13.998, de 13 de dezembro de 2001 e o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 5.652, de 06 de setembro de 2002, Lei Estadual n.º 14.245, de 29 de julho de 2002, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 6.295, de 16 de novembro de 2005, bem como os demais atos normativos editados no âmbito da defesa agropecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **COMPROMISSÁRIO** declara estar ciente de:

I. Que os dados do sistema informatizado são de acesso restrito e de que é necessário, para fins de segurança das informações, manter a cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

II. Não se ausentar da estação de acesso sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

**GOVERNO DE
GOIÁS**

III. Manter atualizadas as informações de contato junto à Agrodefesa tais como o e-mail, telefone e endereço;

IV. Não revelar sua senha de acesso ao sistema a outras pessoas e, tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente sob seu conhecimento;

V. Alterar sua senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

VI. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelo sistema de segurança implantado na AGRODEFESA (tais como privilégio e direitos de acesso);

VII. Observar e cumprir as Boas Práticas de Segurança da Informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;

VIII. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de sua parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou, das transações a que tenha acesso;

IX. Responder em todas as instâncias pelas consequências das ações ou omissões da parte dos usuários autorizados pelo compromissário que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de suas senhas ou, das transações a que tenham acesso.

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO declara estar plenamente esclarecido e ciente de que é de sua inteira responsabilidade:

I. Cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade de login e senha e dos dados disponibilizados e informações contidas no sistema da AGRODEFESA, devendo comunicar por escrito à Unidade Operacional Local da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas no sistema, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

II. Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outra pessoa, ainda que habilitado;

III. Saber que, constitui infração penal inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos dos sistemas ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano, bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente, ficando o infrator sujeito às punições previstas no Código Penal Brasileiro, conforme



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

**GOVERNO DE
GOIÁS**

responsabilização por **crime contra a Administração Pública**, tipificado no art. 313-A e 313-B;

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os termos acima descritos, comprometendo-me a cumpri-los integralmente, além de manter sempre verossímeis os dados acessados e informados nas declarações, comprovações e emissões de documentos realizadas por mim, junto à Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

E por ser verdade, assino o presente, para que cumpra seus legais e jurídicos efeitos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura por extenso do produtor ou procurador

Obs.: Sr. Produtor, favor reconhecer firma em cartório de todas as páginas e, entregar na AGRODEFESA para disponibilização da senha e login. Informamos que sem a entrega deste documento não será possível a disponibilização destas informações pela AGRODEFESA.

.....
PARA USO EXCLUSIVO DA AGRODEFESA:

Declaro para os devidos fins que a senha e login do produtor foram entregues em:

_____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do servidor da AGRODEFESA



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

**GOVERNO DE
GOIÁS**

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Estado nº 22.156, veiculado no dia 02 de setembro de 2015, no ANEXO II, Termo de Responsabilidade para o uso do Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás -- SIDAGO, da Instrução Normativa Agrodefesa nº 05/2015, em que o Presidente da Agrodefesa estabelece normas para a autorização de acesso ao SIDAGO, pelos produtores rurais;

Onde se lê: "Obs.: Sr. Produtor, favor reconhecer firma em cartório de todas as páginas..."

Leia-se: "Obs.: Sr. Produtor, favor vistar todas as páginas e reconhecer firma em cartório da assinatura..."

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA em Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 152/2015
Menor Preço Por Item
Sistema de Registro de Preços
Objeto: Confeção de materiais gráficos.
Abertura: dia 15/12/2015 às 09h00.

Pregão Eletrônico nº 153/2015
Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de O1 (um) galpão.
Abertura: dia 16/12/2015 às 10h00

Maiores informações por meio do site www.mpggo.mp.br, por telefone (62) 3243-8331 ou endereço eletrônico mpggo@mpgo.mp.br.

Goiania, 26 de novembro de 2015
Irene Teixeira de Moura
Pregoeira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE ERRATA Edital de Licitação nº 149/2015

Modalidade - Pregão Eletrônico - contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para veículos da frota do MP/GO.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS torna pública a seguinte alteração no Edital de Licitação nº149/2015:

FICA EXCLUÍDO O ITEM 06 (Jumper Mini Bus), DO TÓPICO 09, DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O valor total dos serviços passa a ser R\$ 16.617,80 (dezois mil seiscientos e dezessete reais e oitenta centavos).

Em virtude da alteração, a sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada no dia 15 DE DEZEMBRO DE 2015, às 10 horas.

Os demais termos do edital permanecem inalterados.
Goiania, 26 de novembro de 2015
Irene Teixeira de Moura
Pregoeira

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2012

O Estado de Goiás, ora contratante, através da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, e a ACHET AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ nº 07.194.751/0001-35, ora contratada, firmam com base na Lei nº 8.666/1993, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2012, com início em 09/08/2015, para prorrogação, por 90 dias, com desconto de preço, de serviço de LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SEGURO, GUINCHO, QUILOMETRAGEM LIVRE PARA A PGE, à conta da dotação orçamentária 2015.1401.02.122.4001.4001.03.00, no valor total de R\$ 29.399,79 (vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) para atender à PGE/GO, com prestação continuada, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2012, tudo conforme processo nº 20120000300939 de 07/02/2012.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2015.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

At 15:00 horas do dia 24 de novembro de 2015, após constatar a regularidade dos atos processuais, a autoridade competente da Procuradoria-Geral do Estado, homologa a adjudicação referente ao Processo 201500003004502 do Pregão 0003/2015.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item nº 1
Produto/Serviço: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR
CONDIÇÃO: CONDIÇÃO
Situação: ADJUDICADO
Homologação a empresa: (17.340.740/0001-10) VIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Valor Limitado: R\$ 50,00 - Valor Total R\$ 77.250,00

Item nº 1
Produto/Serviço: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR
CONDIÇÃO: CONDIÇÃO
Situação: ADJUDICADO
Homologação a empresa: (17.340.740/0001-10) VIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Valor Limitado: R\$ 50,00 - Valor Total R\$ 77.250,00

ESTADO DE GOIÁS PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015

At 15:00 horas do dia 24 de novembro de 2015, após constatar a regularidade dos atos processuais, a autoridade competente da Procuradoria-Geral do Estado, homologa a adjudicação referente ao Processo 201500003004502 do Pregão 0003/2015.

Item nº 1
Produto/Serviço: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR
CONDIÇÃO: CONDIÇÃO
Situação: ADJUDICADO
Homologação a empresa: (17.340.740/0001-10) VIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Valor Limitado: R\$ 50,00 - Valor Total R\$ 77.250,00

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2015

O Estado de Goiás, ora contratante, através da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº 06.132.955/0001-20, ora contratada, firmam com base na Lei nº 8.666/1993, o Contrato nº 008/2015, com início em 23/11/2015, para FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE. A conta da dotação orçamentária nº 2015.1401.02.122.4001.4001.04.00, no valor de R\$ 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais), para atender à PGE/GO, com entrega imediata, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2015, tudo conforme processo nº 201500003004502 de 20/05/2015.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2015

O Estado de Goiás, ora contratante, através da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 04.765.359/0001-00, ora contratada, firmam com base na Lei nº 8.666/1993, o Contrato nº 009/2015, com início em 25/11/2015, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR CRISTAL, CAFÉ EM PÓ E CAFÉ EM GRÃO) PARA A PGE, à conta da dotação orçamentária 2015.1401.02.122.4001.4001.03, no valor total de R\$ 13.999,80 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), para atender à PGE/GO, conforme demanda através de entrega parcelada, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2015, tudo conforme processo nº 201500003011741 de 21/09/2015.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2015

O Estado de Goiás, ora contratante, através da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa FONSECA E MARTINS COMERCIO DE GÁS LTDA - ME (nome fantasia: JR GÁS), CNPJ nº 00.961.053/0001-79, ora contratada, firmam com base na Lei nº 8.666/1993, o Contrato nº 010/2015, com início em 25/11/2015, para FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA A PGE, à conta da dotação orçamentária 2015.1401.02.122.4001.4001.03, no valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscientos e quarenta reais), para atender à PGE/GO, conforme demanda, através de prestação continuada, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2015, tudo conforme processo nº 201500003011742 de 21/09/2015.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AGRODEFESA 1 PROCESSO Nº 201400066005056.
2 Modalidade: Contrato de Locação de imóvel. 3 Identificação do termo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2014. 4 OBJETO: Alterar as cláusulas segundas, terceira e quinta do contrato originário 5 VALOR: R\$ 19.359,72 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). 6 PARTES: AGRODEFESA CNPJ/ME: 06.064.227/0001-87, como locatária e a Sra. Alice Rosa de Araújo, CPF: 431.873.071-91, como Locadora. 7 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015.66.01.20.603.1066.2012.03. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.05. Fonte: 20. Elemento de Despesa: 36. Número de Empenho: 049 de 03 de Novembro de 2015. 9 JUSTIFICATIVA: Para dar continuidade a acomodação da sede Regional no Paraná - AGRODEFESA, 10 DATA DA ASSINATURA: 24/11/2015. 11 NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Estado nº 22.156, veiculado no dia 02 de setembro de 2015, no ANEXO II, Termo de Responsabilidade para o uso do Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás - SIDAGO, da Instrução Normativa Agrodefesa nº 05/2015, em que o Presidente da Agrodefesa estabelece normas para a autorização de acesso ao SIDAGO pelos produtores rurais.

Onde se lê "Obs. Sr. Produtor, favor reconhecer firma em cartório de todas as páginas." Leia-se: "Obs.: Sr. Produtor, favor visitar todas as páginas e reconhecer firma em cartório da assinatura..."

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA AGROPECUÁRIA DE DEFESA GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

EXTRATO AO CONTRATO

Processo nº 781/2015
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2015
Identificação do Termo: Contrato nº 017/2015
Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, traslados, reservas, hospedagens e alimentação em hotéis nacionais e internacionais.
Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGIHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: Ivone de Sousa Rosa Empreendimentos Turísticos e Promoções Eireli - ME
CNPJ nº: 01.619.149/0001-60
Valor do contrato: R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Recursos Financeiros: Recursos Próprios
Data da assinatura: 15 de novembro de 2015
Supção à Legislação vigente: art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ERRATA

Processo nº 201500020005955
Prestação Normativa nº 0039/2015 - CR

Onde se lê: "Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador do AGR, em sua reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2015." Leia-se: "Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador do AGR, em sua reunião realizada no dia 18 de novembro de 2015."

Goiania, 25 de novembro de 2015.

Ricardo Daltro Chaves
Conselheiro Presidente

 ESTADO DE GOIÁS IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS		DIRETORIA CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA PRESIDENTE ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELEGRADIODIFUSÃO E IMPRENSA OFICIAL ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA BORGHETTI DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL		INFORMAÇÕES TÉCNICAS REGIÃOASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA GOIÂNIA INTERIO DO GOIÁS OUTROS ESTADOS REGIÃOASSINATURA ANUAL PAGAMENTO À VISTA GOIÂNIA INTERIO DO GOIÁS OUTROS ESTADOS PREÇO ANUNCIOS (Cm/Col) A VISTA (Cm A PRATO 50% OFF) R\$ 43,75 EXEMPLAR AVULSO R\$ 5,50		OBSERVAÇÕES 1. As subscrituras não serão feitas antes do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação por e-mail enviada na AGRI-COM. 2. Balancetes, balancetes e tabelas, para efeito de divulgação e circulação, serão elaborados em um período de quarenta e oito dias. 3. Os materiais serão desenvolvidos mediante solicitação de projeto encaminhada no prazo máximo de 10 (dez) dias. Após esta data serão recusados. 4. As recargas quanto aos materiais publicitários não serão feitas de forma gratuita por e-mail até 15 (quinze) dias da publicação. 5. As publicações e assessorias, preferencialmente, serão feitas nos seguintes endereços: Endereço: Rua 95, nº 200 - Parque Santa Cruz Fone: 3201-1100 / 3201-7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7778 Posto Fórum: Terço, Sala 100 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vesp. Ind. - Fone: 3214-5070 VENDAS EXTERNAS: somente através de vendas diretas, modalidades.
 GOVERNO DE GOIÁS						
Rua SC-1, nº 209 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.anecon.go.gov.br						

ESTADO DE GOIÁS
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS
GOIÂNIA
GOVERNO DE GOIÁS
Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS
FONE: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
www.agemco.go.gov.br